

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 120/2018**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 039/2018**

**INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ**

Dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a garantia de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino.

§ 1º A matrícula deve ser efetivada dentro do período de matrículas estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo.

§ 2º A unidade escolar deve ser a mais próxima da residência dos irmãos, desde que sejam ofertadas as séries de ensino em que serão matriculados.

Art. 2º Para efetuar a matrícula, além dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, dever-se-á:

I – apresentar documento que comprove a relação de parentesco entre os irmãos;

II – apresentar documento que comprove a residência dos irmãos no município de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente